



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 6.670

**INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, O “MÊS DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o **Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído o "Mês de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos", a ser celebrado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º O Mês de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos tem por objetivo:

I - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III - promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e

IV - promover atividades junto às entidades, associações e unidades de saúde, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá organizar ações a serem desenvolvidas durante o mês, podendo ainda incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 4º O Mês de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, criado por esta Lei, será incluído no calendário oficial do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de agosto de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

A(O) Lei 6670

FOI PUBLICADA(O) em 02/09/23

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 67/2023

Autoria: Vereadores Ademir de Souza Floretti Junior e Lúcia Maria Ferreira Tenório